

LEI Nº 185

**Autoriza o Poder Executivo a vender
uma casa na localidade de São Mateus.**

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, satisfeitas as condições da Legislação Federal, autorizado a vender uma casa de madeira, coberta de telhas, situada na localidade de São Mateus, na divisa da cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de junho de 1.977.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal